

[Início](#) / [Visualização do Ato](#)

 [Acesse a Edição](#)

PORTARIA: PORTARIA CONJUNTA CTGM/SMED Nº 001/2022

Edição: 6535 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 09/06/2022

CTGM - Controladoria-Geral do Município

PORTARIA CONJUNTA CTGM/SMED Nº 001/2022

Regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Ouvidores Jovens das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte.

O Controlador-Geral do Município e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, em especial aquelas previstas no art. 61, §1º, e no art. 46, inciso VII, da Lei Municipal n. 11.065/2017,
RESOLVEM:

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a escolha de Ouvidores Jovens das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte que objetivará:

I - O estímulo às ações de gestão participativa nas escolas da Rede Municipal de Educação, visando à sensibilização da comunidade escolar sobre o dever de participação, de corresponsabilidade e de controle social;

II - A oportunidade de acesso a mecanismos democráticos de participação pelo corpo discente das escolas, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade da educação;

III - A colaboração para a ampliação e a consolidação de ações que visem ao protagonismo estudantil nas escolas, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento da criança e do(a) adolescente, seu preparo para o exercício pleno da cidadania;

IV - O estímulo ao registro de demandas pela comunidade escolar que tenham relação direta com os processos de gestão escolar e de ensino-aprendizagem e que contribuam para a qualidade social da educação;

V - A ampliação e a consolidação do projeto Ouvidor Jovem nas escolas, bem como outros que tenham por objetivo promover o protagonismo estudantil e ações de cidadania.

Art. 2º - O Ouvidor Jovem será escolhido entre estudantes do 7º e 8º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou da Educação de Jovens e Adultos – EJA, das escolas participantes de cada uma das nove Diretorias Regionais de Educação do Município de Belo Horizonte, sem prejuízo da rotina escolar:

Parágrafo Único - Para o exercício de 2022 está previsto o total de 09 (nove) escolas participantes, sendo 01 (uma) escola por Diretoria Regional de Educação de Belo Horizonte.

Art. 3º - A escolha do Ouvidor Jovem obedecerá aos seguintes critérios e processo de seleção, conforme cronograma (Anexo III):

I - Poderão concorrer os estudantes maiores de doze anos, matriculados no 7º e 8º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, das escolas participantes;

II – Os estudantes interessados deverão realizar inscrição na escola onde estão matriculados;

III - No ato da inscrição, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo estudante, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria;

b) Autorização para participação no processo de seleção, preenchida e assinada pelos pais ou responsável, quando o aluno for menor de idade, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria;

c) Declaração emitida pela escola, comprovando que o estudante se encontra regularmente matriculado e frequente;

d) Ata do Colegiado Escolar com aprovação do(s) nome(s) do(s) estudante (s) candidato(s);

IV - A escola habilitará a candidatura dos estudantes que apresentarem todos os documentos exigidos e realizará eleição interna para escolha do Ouvidor Jovem:

a) Serão considerados eleitores os estudantes maiores de doze anos, matriculados no 7ª e 8ª ano dos anos finais do Ensino Fundamental e os estudantes da EJA;

b) Será considerado eleito Ouvidor Jovem titular, o estudante que obtiver o maior número de votos válidos;

c) Além do Ouvidor Jovem titular, serão classificados dentre os que tiveram maior número de votos, pela ordem: 1º Ouvidor suplente e 2º Ouvidor suplente;

V - Os Ouvidores Jovens serão empossados em cerimônia presidida pela Secretária Municipal de Educação e pelo Subcontrolador de Ouvidoria do Município;

Parágrafo único - As atividades do Ouvidor Jovem terão caráter pedagógico, não serão remuneradas e não poderão prejudicar sua rotina escolar.

Art. 4º - Competirá ao Ouvidor Jovem:

I – Incentivar a participação de seus pares no controle da gestão pública via registro de manifestação na ouvidoria;

II – Contribuir para a divulgação do trabalho da Subcontroladoria de Ouvidoria do Município na comunidade escolar;

III - Captar, registrar e encaminhar solicitações, reclamações, elogios ou sugestões dos cidadãos no Sistema da Subcontroladoria de Ouvidoria;

IV - Manter sigilo sobre as manifestações e sobre a identidade do manifestante;

V - Discutir junto com as referências da escola, a melhor dinâmica para desenvolver a ação da captação das demandas, sem prejudicar a rotina da escola e do jovem ouvidor;

VI – Analisar junto com as referências da escola e a direção as demandas captadas;

VII - Com base nos relatórios de Ouvidoria, sempre que oportuno, sugerir medidas de melhoria visando o bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte.

VIII - Requisitar junto com o professor-referência e a direção da escola a presença de representantes da Subcontroladoria de Ouvidoria sempre que julgar necessário;

Parágrafo único - O mandato do Ouvidor Jovem terá duração coincidente com o ano letivo de 2022;

Art. 5º - Caso haja desistência ou vacância do cargo, o(s) suplente(s) assumirá(ão) pela ordem de votação. Na hipótese de não haver suplentes, a Comissão Organizadora solicitará ao Colegiado Escolar para providenciar um novo processo para indicação do Ouvidor Jovem da referida escola, no prazo de até 30 dias contados a partir da vacância do cargo.

Art. 6º - Para fins desta Portaria, considera-se:

- I - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
 II - Sugestão: ideia ou proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo município;
 III - Elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
 IV - Orientação: solicitação de orientação sobre os serviços prestados pela administração pública;
 V - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

§ 1º - As denúncias não deverão ser recebidas pelo Ouvidor Jovem.

§ 2º - Na ocorrência de denúncia, o Ouvidor Jovem junto com professor-referência e direção da escola deverão fazer a abordagem ao manifestante, solicitando abrir sua demanda por meio da Ouvidoria, em um de seus canais de atendimento: Portal de Serviço através do link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5eb584d34c5edb135a712ca1/5dc8470253fd6b5bbd99185f/servicos+ouvidoria?s=61a8ad015883656d9072ed62>, Central de Relacionamento Telefônico 156;

Art. 7º - Compete à Comissão Coordenadora:

- I – Coordenar o processo de seleção do Ouvidor Jovem de acordo com o disposto nesta Portaria;
 II - Divulgar o resultado do processo;
 IV- Resolver no âmbito de sua competência casos omissos.

Art. 8º - Fica instituída a Comissão Coordenadora da Ação Conjunta SMED/SUOUVI- Projeto Ouvidor Jovem, que será composta conforme abaixo:

- I - 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente;
 II - 01 (um) membro titular da Subcontroladoria de Ouvidoria do Município e 01 (um) suplente.

Art. 9º - Ficam designados como membros da Comissão Coordenadora:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Marina Luzia Nogueira
 b) Suplente: Tereza Felicidade Silva

II - Subcontroladoria de Ouvidoria do Município:

- a) Titular: Márcia Cristina Garcia Pessoa
 b) Suplente: Aline Mendes Cerqueira

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2022

Leonardo de Araújo Ferraz
Controlador- Geral do Município
Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO PROJETO OUVIDOR JOVEM ANO 2022 FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO DO OUVIDOR JOVEM

Aluno (Nome Completo): _____
 Sexo: () Feminino () Masculino
 Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____
 Endereço (Logradouro): _____
 Número: _____ Complemento: _____ CEP: _____
 E-mail: _____
 Nome completo da Escola: _____
 EF - Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____
 () Declaro ter lido e aceito os termos da Portaria Conjunta CTGM/SMED nº ____/2022.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Aluno(a)

ANEXO II MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL - PROJETO OUVIDOR JOVEM – 2022

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DO PROJETO OUVIDOR JOVEM ANO 2022

Eu, _____,
 (nome completo e legível do responsável legal)
 residente no endereço _____
 Tel.: () _____ ou Cel.: () _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
 _____, CPF _____
 autorizo meu/minha filho(a) _____
 _____, aluno(a) da Escola Municipal _____

_____, a participar do PROCESSO
 ELEITORAL DO PROJETO OUVIDOR JOVEM, nos termos da Portaria Conjunta CTGM/
 SMED nº 001/2022.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES Ouvidor Jovem ed. 2022

Datas	Atividade	Formato	Prazo
JUNHO até 06/06	Elaboração, Assinatura e Publicação da Portaria SMED/SUOUVI	XXXXX	10 dias

JUNHO 07/06	Comunicado para os Gestores e Dires (referências das Dires e das escolas, diretores, vice-diretores e coordenadores)	virtual	xx
JUNHO 15/06	Reunião com os professores referência	virtual	2h
JUNHO 20 A 24/06	Divulgação para inscrição de escolha dos ouvidores jovens nas unidades escolares	Presencial	5 dias
JUNHO 27 a 29/06	Inscrição dos candidatos e validação dos documentos	virtual	3 dias
JULHO 01 a 08/07	Campanha eleitoral dos candidatos e preparação para a eleição.	presencial	5 dias
JULHO 12/07	Eleição	Virtual e presencial	3 dias
AGOSTO 01 a 05/08	E-mail e Cadastro no Sistema de Ouvidoria: ouvidores jovens, suplentes e referências das escolas e servidores das Dires.	xxxxx	5 dias
AGOSTO 08 a 12/08	Posse dos alunos eleitos – local: na escola	presencial	5 dias
AGOSTO 16 a 19/08 (manhã e tarde)	Evento no COP-BH	presencial	2 dias
AGOSTO 22 a 26/08	Formação das equipes dos ouvidores jovens, suplentes, professores referência e servidores da Dire's no Sistema	virtual	3 dias
AGOSTO 29/08	Dar início às atividades dos ouvidores jovens eleitos em suas escolas	xxxx	xxxx
SETEMBRO a NOVEMBRO	Visitas às escolas visando ao acompanhamento do projeto	presencial	xxxx
NOVEMBRO 10 e 11/11/22	Envio dos questionários de avaliação do desempenho do projeto. (ouvidores jovens, referências, Dire's e diretores de escola)	xxxx	2 dias
NOVEMBRO 14 a 18/11/22	Devolutiva dos questionários de avaliação do desempenho do projeto. (ouvidores jovens, referências, Dire's e diretores de escola)	xxxx	5 dias
NOVEMBRO Até 25/11/22	Elaboração de relatórios conclusivos e apresentação do relatório.	xxxx	5 dias
NOVEMBRO 29 ou 30/11/22	Evento de encerramento	Presencial ou virtual	1 dia

← Voltar